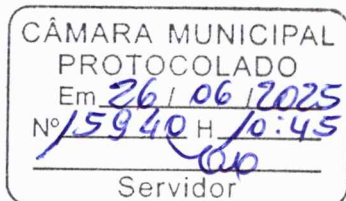




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI n° 77 /2025



Estabelece o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula e rematrícula em instituições municipais de ensino, bem como à isenção de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, no âmbito do Município de São Francisco de Assis/RS.

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica assegurada à mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como a seus dependentes, a prioridade na matrícula e rematrícula em instituições de ensino da rede pública municipal de São Francisco de Assis.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, será exigida a apresentação de documentação comprobatória, como boletim de ocorrência policial ou documentos que atestem a existência de processo judicial relacionado à violência doméstica e familiar.

Art. 2º - Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração do Município de São Francisco de Assis, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos termos do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, os procedimentos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa ampliar os direitos e garantias da mulher vítima de violência doméstica e familiar, assegurando a prioridade em matrícula e rematrícula para seus dependentes em instituições de ensino da rede pública municipal, e isentando-as do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município.

A medida busca promover o amparo institucional a essas mulheres, que frequentemente enfrentam obstáculos financeiros, sociais e psicológicos após o rompimento de um ciclo de violência. O acesso facilitado à educação e ao emprego constitui passo fundamental para sua reconstrução pessoal, social e profissional, além de garantir estabilidade e proteção aos seus filhos.

A proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade e da igualdade de oportunidades, representando um avanço na promoção de justiça social no âmbito municipal.

Contando com a compreensão e o apoio dos nobres colegas parlamentares, submeto este projeto à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

São Francisco de Assis, 26 de junho de 2025.

Cordialmente,


Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP
07610 000